



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 44, DE 02 DE MAIO DE 1990.

Publicado no Jornal 3.J
Edição n.º 02
Fls. 05
SD
FUNCIONARIO

"Fixa novos valores para as diárias de alimentação e transportes".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os valores das diárias de alimentação e transporte pagas ao servidor municipal, obedecerão aos seguintes valores:

I - Quando se tratar de prestação de serviços esporádicos na área do Município, mas fora do Distrito onde estiver lotado - Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros);

II - Nas deslocações fora do Município, na faixa de até 100Km - Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros);

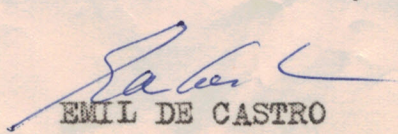
III - Acima de 100Km - Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros); mais as despesas de transportes e hospedagem, quando devidamente comprovadas.

Art. 2º - Não será considerado deslocamento do servidor, o atendimento de ordens de serviço em tempo inferior a quatro (4) horas, ressalvado o direito às despesas de transporte, devidamente comprovadas.

Art. 3º - O deslocamento de servidor e a consequente autorização da diária respectiva será feita por ordem expressa do Exmº. Prefeito Municipal, Chefe de Gabinete ou dos Secretários Municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 02 de maio de 1990.


EMIL DE CASTRO
Prefeito.

jmb.